



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PROJETO DE LEI Nº032, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo contratar prestador de serviço com experiência na área, para assessorar o processo de regularização jurídica, fiscal e patrimonial da Samic - Sociedade Amigos de Cláudia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como forma de viabilizar a doação dos imóveis que menciona em favor do Município de Cláudia e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**

**Contratação de Assessoria**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, com experiência na área, para assessorar a regularização jurídica, fiscal e patrimonial da SAMIC - Sociedade Amigos de Cláudia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como forma de viabilizar a doação dos imóveis descritos no Capítulo II, em favor do Município de Cláudia.

**Art. 2º** Em suporte à execução do disposto no artigo precedente a SAMIC formalizou compromisso de doação dos imóveis especificados tão logo seja concretizada a viabilidade jurídica e estatutária que permita o desfazimento patrimonial da entidade.

**Art. 3º** A contratação da assessoria referida no art. 1º será implementada em estrita observância da legislação de regência do processo de licitação vigente.

**CAPÍTULO II**

**Autorização para o Município receber os imóveis em doação**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para incorporação ao patrimônio público da SAMIC - Sociedade Amigos de Cláudia, entidade da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.178.871/0001-08, os bens imóveis descritos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**I** -Datas números 24, 25 e 26, perímetro urbano de Cláudia, com área total de 2.025m<sup>2</sup>, localizadas na Rua Campos Sales, centro, Matrícula n° 4.108, registrada no Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício de Sinop-MT; e

**II** -Data número 04, perímetro urbano de Cláudia, com área de 780,65m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Praça dos Migrantes, centro, Matrícula n° 22.651, registrada no Livro 2-BV do Registro Geral de Imóveis, Cartório do Sexto Ofício da cidade de Chapada dos Guimarães e Aripuanã, Comarca de Cuiabá-MT,

**Art. 5°** O Poder Executivo Municipal receberá em doação os imóveis descritos nos incisos I e II do *caput* do artigo 4°, com a finalidade de incorporação ao Patrimônio Público Municipal e deles disporá com base no interesse público e conveniência da Administração.

**CAPÍTULO III**  
**Disposições Finais**

**Art. 6°** Para fins de recebimento, em doação, dos imóveis descritos no art. 4°, o Poder Executivo fica autorizado a arcar com:

**I** -Os custos da contratação da assessoria referida no art. 1°; e

**II** -As despesas cartoriais com emissão das diversas certidões exigidas, e de lavratura e registro de escrituras.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 1° de junho de 2023.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal